

MATRÍCULA Nº 106.479

FLS. 01

Taubaté 18 de Dezembro de 2009

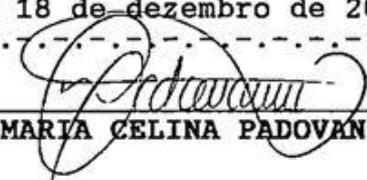
Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

LOTE DE TERRENO nº 06 da quadra D, do imóvel denominado **JARDIM ANTARES**, situado no bairro do Piracangaguá ou Independência, no distrito de Quiririm desta comarca, com frente para a RUA 9 onde mede 10,00m, com igual medida nos fundos onde confronta com a Área Verde 07, por 30,00m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 05 e do lado esquerdo com o lote nº 07, encerrando uma área de 300,00m².....

PROPRIETARIA: ANTARES AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.396.454/0001-59, com sede na Avenida Indianópolis nº 673, sala 01, em São Paulo-SP.....

REGISTRO ANTERIOR: R.8/M-76.398 feito em 18 de dezembro de 2009 neste Registro Imobiliário.....

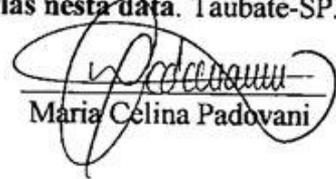
A Escrevente
(mic.282.332-MACM)


- **MARIA CELINA PADOVANI** -

R-1 em 01 de julho de 2010. Protocolo nº 289.299 em 08/06/2010 (SSLO).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 25 de janeiro de 2010, com força de escritura pública, nos termos da Lei nº 9.514/97, a proprietária transmitiu o imóvel a **ROBISSON PINHEIRO ROMÃO**, brasileiro, contador, portador do RG nº 25.852.883-7-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 397.978.948-94 e sua esposa **ESTELA RAMOS GALVÃO PINHEIRO ROMÃO**, brasileira, administrativa, portadora do RG nº 30.027.288-1-SP, inscrita no CPF/MF nº 245.888.248-05, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Sebastião-SP na Rua Francisco Cruz Maldonado nº 190, Portal da Olaria, pelo valor de R\$74.056,40. A transmitente acha-se com sua situação fiscal regularizada perante o INSS e a Receita Federal, consoante se verifica das certidões negativas de débitos apresentadas. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias nesta data.** Taubaté-SP. Os Escreventes.


Maria Celina Padovani


José Aparecido do Nascimento

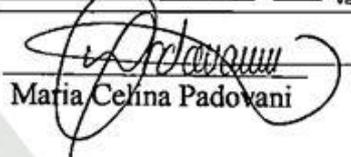
R-2 em 01 de julho de 2010. Protocolo nº 289.299 em 08/06/2010 (SSLO).

alienação fiduciária

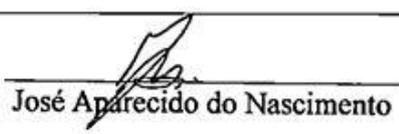
Pelo instrumento particular referido no registro acima, os proprietários transmitiram, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, na proporção de 45% para **ANTARES AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.396.454/0001-59, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Indianópolis nº 673, sala 01 e 55% para **SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

EDO



Maria Celina Padovani

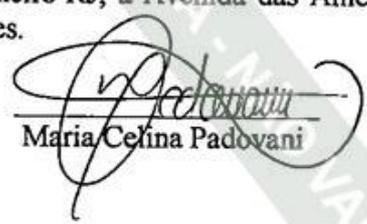


José Aparecido do Nascimento

Av-3 em 01 de julho de 2010. Protocolo nº 289.299 em 08/06/2010 (SSLO).

emissão CCI

Pelo instrumento de 01 de junho de 2010 e nos termos do § 5º, do artigo 18, da Lei 10.931/04, a credora **SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A** emitiu a **Cédula de Crédito Imobiliário nº 72, Série SDU.FI.ANT**, representativa do seu crédito imobiliário referido no **R.2**, tendo como instituição custodiante a **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.113.876.0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca. Taubaté-SP. Os Escreventes.



Maria Celina Padovani



José Aparecido do Nascimento

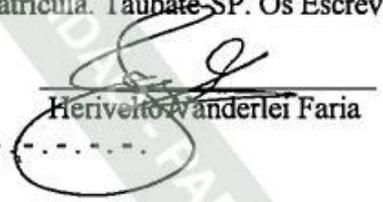
Av-4 em 28 de setembro de 2012. Protocolo nº 320.383 em 21/9/2012 (MPS).

cancelamento de CCI

Pelo instrumento particular de quitação de 16 de setembro de 2011, acompanhado de instrumento particular de cessão de crédito de 16 de setembro de 2011, da carta emitida pela CETIP S/A - MERCADOS ORGANIZADOS em 06 de agosto de 2012, e da declaração feita pela custodiante da Cédula de Crédito Imobiliário OLIVEIRA TRUST DTVM S/A, datada de 16 de agosto de 2012, procede-se a presente averbação para constar que a cessionária SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S/A e a credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO autorizaram o cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) averbada sob nº 3 nesta matrícula. Taubaté-SP. Os Escreventes.



Maria Carlina Santos Targa



Herivelton Vanderlei Faria

Av-5 em 28 de setembro de 2012. (MPS).

condições urbanísticas

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73 e à vista do contrato padrão de loteamento arquivado neste Registro Imobiliário, para constar a existência de cláusulas restritivas convencionais quanto ao uso e gozo do imóvel. Taubaté-SP. A Oficial.



Paola de Castro Ribeiro Macedo

Av-6 em 25 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.862 em 16/10/2019 (AVRV).

indisponibilidade de bens

Pela ordem advinda da Central de Indisponibilidade nº 201910.0917.00958182-IA-409, de 09 de outubro de 2019, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.339.221/0001-38, atual denominação de SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., em conformidade com a decisão proferida pelo Juízo da 25ª Vara Cível da comarca de Curitiba-PR, processo de origem nº 00058448020188160194. Taubaté-SP. O Escrevente

Selo digital.1202793E104068620WKBN19H.



Henrique Sperduti Rezende

vide ficha 02

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

MATRÍCULA Nº 106.479

FICHA 02

Taubaté 31 de outubro de 2019

Av-7 em 31 de outubro de 2019. Protocolo nº 407.300 em 29/10/2019 (DFCB).

levantamento de indisponibilidade de bens

Pela ordem advinda da Central de Indisponibilidade nº 201910.2815.00976415-TA-050, de 28 de outubro de 2019, foi decretado o **levantamento da indisponibilidade** dos bens de **URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.339.221/0001-38, atual denominação de SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S.A., averbada sob nº 6 nesta matrícula, em conformidade com a r. decisão proferida pelo Juízo da 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, nos autos nº 00058448020188160194. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 1202793E104073000RCTX719D.

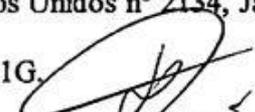

Elieny Galhardo Ribeiro Monteiro

Av-8 em 22 de outubro de 2021. Protocolo nº 427.692 em 29/04/2021 (LCM).

cisão parcial e incorporação

Pelo instrumento particular adiante mencionado e conforme o arquivo em microfilme nesta Serventia do Instrumento Particular da 1ª Alteração do Contrato Social de 30 de dezembro de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 03 de fevereiro de 2012 sob nº 59.233/12-6, Ata de Reunião de Sócios de 30 de dezembro de 2011 e Protocolo de Cisão Parcial e Justificação de 23 de dezembro de 2011, registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 29 de março de 2012 sob nº 134.497/12-0 e Ata de Reunião dos Administradores de 06 de abril de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 11 de junho de 2015 sob nº 247.769/15-0, procede-se a presente averbação para constar que em virtude da **cisão parcial** da SCOPEL DESENVOLVIMENTO URBANO S/A e a versão de parcela de seu patrimônio, a parte ideal correspondente a 55% da propriedade fiduciária do imóvel desta matrícula, constituída conforme o R-3, foi incorporada ao patrimônio da **SCOPEL SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.633.083/0001-60, com sede em São Paulo-SP, na Rua Estados Unidos nº 2134, Jardim América. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital 1202793310427692RJ6XYN21G.


Domingos de Paula Leite Neto

Av-9 em 22 de outubro de 2021. Protocolo nº 427.692 em 29/04/2021 (LCM).

alteração da razão social

Pelo instrumento particular adiante mencionado, conforme o arquivo em microfilme nesta Serventia do Instrumento Particular de 6ª Alteração de Contrato Social de 21 de outubro de 2013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 03 de dezembro de 2013 sob nº 460.183/13-8 e r. decisão proferida em 24 de abril de 2018 pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, nos autos da Ação de Recuperação Judicial que se processa sob nº 1041383-05.2018.8.26.0100, registrada na JUCESP sob nº 871.229/18-3 em 12 de setembro de 2018, procede-se a presente averbação para constar que a credora **SCOPEL SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** teve sua razão social alterada para **SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e posteriormente para **SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital 1202793E10427692LXUN72212.


Domingos de Paula Leite Neto

Av-10 em 22 de outubro de 2021. Protocolo nº 427.692 em 29/04/2021 (LCM).

consolidação da propriedade

Continua no verso

MATRÍCULA Nº

106.479

FICHA02

VERSO

Pelo requerimento firmado em São Paulo-SP, aos 16 de abril de 2021, instruído com a notificação extrajudicial feita aos devedores fiduciários Robisson Pinheiro Romão e sua esposa Estela Ramos Galvão Pinheiro Romão, já qualificados, e comprovante do pagamento do ITBI (base de cálculo - R\$ 198.575,90), realizado o procedimento disciplinado no § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, procede-se a **consolidação da propriedade** do imóvel desta matrícula na proporção de **45%** em nome da requerente e credora fiduciária **ANTARES AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, qualificada no R-2, e **55%** em nome da requerente e credora fiduciária **SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, qualificadas no R-2, Av-8 e Av-9, as quais cabe a obrigatoriedade de promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 do referido diploma legal, no prazo de 30 dias. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. O Escrevente.**

Selo digital 1202793310427692J3QNT621P.



Domingos de Paula Leite Neto